

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estrutura tais como: Palco, Som, Arquibancada, Camarim, Iluminação, telão, entre outros, atendendo as necessidades de diversas secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	BACKDROP - PAINEL PARA FIXAÇÃO DE LONA IMPRESSA, MONTADO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE LARGURA, NO FORMATO DE TRAVE, COM PÉS MEDINDO 70 CENTÍMETROS	diária	5
2	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - 10 CANHÃO DE LED 3 WATTS, 4 RIBALTA LED, 4 BRUT LED, 4 ELIPSOIDAL COM ZOOM 575 WATTS, 1 RACK DIMMER DMX 8 CANAIS, 4 STROBO 3000 WATTS, 8 MOVING BEAM 07R 230 WATTS, 1 SPLITTER DMX 8 CANAIS, 1 MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS, 1 GRID EM ALUMINIO Q30 COMPLETO COM UMA TRAVESSA E TOTAL DE 65 METROS, 1 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL, GARRAS E ADAPTADO RES NECESSARIOS PARA MONTAGEM, 1 TECNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSAVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA	diária	21
3	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - 20 CANHÃO DE LED 3 WATTS, 6 RIBALTA LED, 6 BRUT LED, 8 ELIPSOIDAL COM ZOOM 575 WATTS, 1 RACK DIMMER DMX, 6 STROBO 3000 WATTS, 20 MOVING BEAM 07R 230 WATTS, 1 SPLITTER DMX 8 CANAIS, 2 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS, 1 GRID EM ALUMINIO Q30 COMPLETO COM UMA TRAVESSA E TOTAL DE 70 METROS, 1 CORTINA DE FUNDO DE CENARIO COR PRATA, 1 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL, GARRAS E ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, 1 TECNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSAVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA	diária	10
4	ILUMINAÇÃO TIPO 3 - SKY WALKER CANHÃO DE LUZ, SKY WALKER COM LÂMPADA DE XENON, POTÊNCIA ENTRE 6000 À 8000 WATTS, VOLTAGEM 220V 60A, COM FOCO MANUAL, COM ÂNGULO DE TRABALHO DE 90° A 120°., 1 TECNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSAVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA.	diária	8
5	ILUMINAÇÃO TIPO 4 - DECORATIVA, ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA FACHADAS COM 8 PROJETORES HQI-400 WATTS COM LÂMPADAS NAS CORES PRIMÁRIAS, 8 SET LIGHT COM LÂMPADAS HALÓGENAS DE 500 WATTS E GELATINAS NAS CORES DESEJADAS, 1 TECNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA	diária	27

6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA, DE 08 (OITO) DEGRAUS, SEM COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA 800 (OITOCENTAS) PESSOAS SENTADAS, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPERLHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	diária	3
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADA NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, E LARGURA MÍNIMA DE 2,00 METROS, COM ENCAIXES MACHO/FÊMEA EM AÇO, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO: 2,20 METROS DE ALTURA POR 4,40 METROS DE LARGURA.	UNID	2800
8	LOCAÇÃO DE CAMARIM – MEDINDO 4,00M X 4,00M, ESTRURA EM PERFIL DE ALUMINIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TSFORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETO, NA COR GRAFITE COBERTOS POR TOLDO CHAPÉL DE BRUXA MEDINDO 5,00M X 5,00 M, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR, 04 ARANDELAS COM LAMPADAS DE 100 WATS E AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	diária	4
9	LOCAÇÃO DE KIT PARA APRESENTAÇÕES/PALESTRAS CONTENDO (ITENS COMPATÍVEIS ENTRE SI): SUPORTE P/ PROJETOR + PROJETOR C/ NO MINIMO 3000 LUMENS + 01 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ + 01 NOTEBOOK + 01 MIC SEM FIO + 02 MIC COM FIO + 2 CAIXAS DE SOM C/ NO MINIMO 200WTS RMS + 4 CANAIS (MESA DE SOM) + CABOS E CONECTORES (INCLUSOS: CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM). LOCAÇÃO DE KIT PARA APRESENTAÇÕES/PALESTRAS CONTENDO: 01 SUPORTE P/ PROJETOR, 01 PROJETOR C/ NO MINIMO 3000 LUMENS, 01 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ (DE ESTRUTURA SÓLIDA, EM ALUMÍNIO E TINTA EPÓXI RESISTENTE, EVITANDO CORROSÃO/OXIDAÇÃO E DESGASTE PELO TEMPO; TELA BRANCA, DE TECIDO OU MATERIAL FOSCO, ESTRUTURADA POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER, COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO; TRIPÉ TIPO TELESCÓPICO, POSSUINDO AJUSTE DE ALTURA), 01 NOTEBOOK, 01 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 02 CAIXAS DE SOM, 01 MESA DE SOM, CABOS E CONECTORES SUFICIENTES AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS APARELHOS - TODOS OS ITENS COMPATÍVEIS ENTRE SI. O VALOR COTADO JÁ DEVE INCLUIR CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OS TÉCNICOS DA OPERAÇÃO, A MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE PRESTADORA DO SERVIÇO - SE/QUANDO PRECISO, BEM COMO TODOS OUTROS ITENS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (QUE DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 04 HORAS ANTES DA NECESSIDADE DE USO).	diária	30



10	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 4 CAIXAS ATIVAS C/ TRIPÉ MÍNIMO 500WRMS POR CAIXA, 1 MESA (CONSOLE) DE 12 CANAIS, 2 MICROFONES S/ FIO UHF 2 MICROFONES C/ FIO UHF 1 NOTEBOOK, CABEAMENTOS E EXTENSÕES NECESSÁRIAS, 1 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO PARA MONTAGEM OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	diária	113
11	LOCAÇÃO, SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PAINEL DE LED: 01 (UM) PAINEL DE LED, PROJETOR HOLO GRÁFICO, ESTRUTURA DE SUPORTE E ISOLAMENTO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. O PAINEL DE LED OUTDOOR PROLED P10 ESPECIFICAÇÕES EFEITOS: IMAGENS, VIDEOS, FILMES, TRANSMISSÕES AO VIVO EM MUITO MAIS, TIPO DE MONTAGEM: EM PLACAS MANUALMENTE. COMPOSTO DE PLACAS TOTALMENTE INDEPENDENTES QUE PERMITE A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FORMATOS. RESOLUÇÃO: 1024X7 68 PIXELS SUSTENTADO POR ESTRUTURAS DE ALUMINIO, DISTANCIA ENTRE PIXELS: 7,62MM TAMANHO DE CADA PLACA: 96X96CM / TAMANHO DA TELA MONTADA APROXIMADAMENTE: 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA. BRILHO: 7000 NITS ÂNGULO DE VISÃO H: 110° V: 50°, CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: ? 900; MÉDIA: ? 400 W/M2 TENSÃO DE ENTRADA: 110- 240 AC -+10% 50-60 HZ, TRABALHAR TEMPERATURA / UMIDADE - 30° - + 50°/ 10-90 % RH, ARMAZENAMENTO TEMPERATURA / UMIDADE - 40° - + 60° /10 - 90 % RH SINAL DE ENTRADA RF, SINAL DE ENTRADA RF, S-VIDEO, RGBHV, YUV, YC ETC. COMUNICAÇÃO CAST CABO (? 120 M) FIBRA ÓPTICA (> 120M), PLATAFORMA DE OPERAÇÃO (WIN XP, WIN 7, WIN8 E WIN 10), SOFTWARE DE CONTROLE E OPERAÇÃO: ARKAOS 3.	diária	43
12	PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO, OUTDOOR, RGB, P 6MM - MEDINDO 5,00 X 3,00 M. PARA SER USADO COMO PRODUÇÃO NO FUNDO DO PALCO, COM OPERADOR.	diária	5
13	PALCO TIPO 1 - 1 PALCO COM SEGUINTE MEDIDAS: 6 METROS DE LARGURA, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PISO EM MODULOS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, ESCADA COM CORRIMÃO, FECHAMENTO LATERAL EM SOMBRITE 3 LADOS, SENDO FUNDO E LATERAIS, COM COBERTURA EM TENDA MEDINDO 5x5 METROS, COM SISTEMA DE CALHAS, E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E LONA NA COR BRANCA ANTI-CHAMA.	diária	19
14	PALCO TIPO 2 - 1 PALCO COM SEGUINTE MEDIDAS: 9 METROS DE LARGURA, 6 METROS DE COMPRIMENTO, 6 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30, LONA ANTI-CHAMA BRANCA. PISO EM MODULOS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, ESCADA COM CORRIMÃO, FECHAMENTO LATERAL EM SOMBRITE 3 LADOS, SENDO FUNDO E LATERAIS, 1 HOUSE MIX TAMANHO 4x4 METROS, 1 CAMARIM TAMANHO 4x4 METROS COM FECHAMENTO TOTAL EM ALUMINIO OU ZINCO, COM AR CONDICIONADO 12000 BTUS, CAIXA TERMICA, 2 SOFAS, 2 MESAS, 1 ESPELHO, 1 ARARA PARA ROUPAS	diária	14
15	PALCO TIPO 3 - 1 PALCO COM SEGUINTE MEDIDAS: 13 METROS DE LARGURA, 9 METROS DE COMPRIMENTO, 7 METROS DE ALTURA COM COBERTURA EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30, LONA ANTI-CHAMA BRANCA. PISO EM MODULOS		

	DE ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NA VAL DE 20MM, SUPORTE PARA ELEVAÇÃO DE SOM, ESCADA COM CORRIMÃO, FECHAMENTO LATERAL EM SOMBRITE 3 LADOS, SENDO FUNDO E LATERAIS, 1 HOUSE MIX, 1 CAMARIM TAMANHO 4x4 METROS COM FECHAMENTO TOTAL EM ALUMINIO OU ZINCO, COM AR CONDICIONADO 12000 BTUS, CAIXA TERMICA, 2 SOFAS, 2 MESAS, 1 ESPelho, 1 ARARA PARA ROUPAS.	diária	10
16	PORTAL PARA EVENTO - PORTAL PARA EVENTO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO MODELO Q30, MEDINDO 4 METROS DE ALTURA E 6 METROS DE LARGURA, NO FORMATO DE TRAVE, COM PÉS MEDINDO 2 METROS E UMA TRAVESSA NA PARTE SUPERIOR DO PORTAL.	diária	5
17	SOM TIPO 1 - 4 CAIXAS DE SOM ATIVAS DE 1000 WRMS, 4 TRIPÉ DE CAIXA DE SOM, 4 PEDESTAL DE MICROFONE, 2 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, 04 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL, 1 MESA DE SOM COM 12 CANAIS DIGITAL, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO	diária	41
18	SOM TIPO 2 - 8 CAIXAS DE SOM PARA MÉDIOS E AGUDOS COM 2 ALTO FALANTES DE 12 E 1 DRIVE (SISTEMA ORIGINAL), 8 CAIXAS DE SOM PARA GRAVES COM 2 ALTO FALANTES DE 18 (SISTEMA ORIGINAL), 1 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA O SOM, 1 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL, 10 PEDESTAIS DE MICROFONE, 3 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL, 7 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL, 1 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 AUXILIARES, 1 NOTEBOOK, 1 TABLET PARA CONTROLE REMOTO DA MESA, 1 ROTEADOR, 1 CUBO PARA BAIXO, 1 CUBO PARA GUITARRA, 1 CUBO PARA TECLADO, 2 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 4 RETORNOS DE PALCO, 1 CORPO DE BATERIA, 8 DIRECT BOX, 1 TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA	diária	30
19	SOM TIPO 3 - SOM PARA BANDA COM 16 CAIXAS PADRÃO LINE ARRAY SISTEMA EM FLY, CADA UNIDADE CONTENDO 2 ALTO FALANTES DE 12 E 1 DRIVE (SISTEMA ORIGINAL), COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 18KHZ; COM SPL DE 128/139 DB CHEGANDO A UMA POTÊNCIA MÉDIA DE 750/1000 WATTS RMS. 12 CAIXAS DE SOM PARA GRAVES, CADA UNIDADE CONTENDO 2 ALTO FALANTES DE 18 (SISTEMA ORIGINAL), COM RESPOSTA DE 30HZ A 100HZ COM SPL DE 128/132 DB CHEGANDO A POTÊNCIA MÁXIMA DE 1000/2000 WATTS RMS, 1 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE SOM COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A, 4 CAIXAS DE SOM PADRÃO KF850 PARA SIDE FILL, 4 CAIXAS DE SOM PADRÃO SB8 50 PARA SIDE FILL, 1 SISTEMA DE AMPLIAÇÃO COMPATÍVEL PARA SIDE FILL, 2 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL, 2 POWERPLAY DE 8 VIAS, 20 PEDESTAL DE MICROFONE, 4 SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS E COM DISTRIBUIDORES DE ANTENA, 10 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL, 01 SISTEMA DE HEAD FONE COM FIO DE 16 VIAS TODOS COM HEAD FONE E ADAPTADORES; 2 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 AUXILIARES, 1 CUBO PARA BAIXO COM 4 AUTO FALANTES DE 12 E 1 ALTO FALANTE DE 15, 1 CUBO PARA GUITARRA, 1 CUBO PARA TECLADO, 3 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 4 RETORNOS DE PALCO, 1 RETORNO PARA BATERIA, 1 CORPO DE BATERIA, 10 TRANSFORMADORES DE LINHA (DIRECT BOX), 8 PRATICÁVEIS	diária	10

	MEDINDO 2X1 METROS CADA, 01 MULTICABO DE 48 VIAS COM SPLITTER, 2 TECNICO DE SOM RESPONSAVEL, 1 SISTEMA DE ENERGIA COM ATERRAMENTO PARA LIGAÇÃO DE 110V/220V, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA		
20	TELÃO - 1 PROJETOR DE 5000 ANSI LUMENS, 1 TELA DE ESTRUTURA Q30 ALUMINIO TAMANHO 4X3 METROS COM LONA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS, 1 NOTBOOK E CABOS E FIOS NECESSÁRIOS.	diária	5
21	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - VEÍCULOS DE SOM VOLANTE TIPO CAMINHÃO 3/4 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 3M X 2M X 3 M ALTURA, COM SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 01 CONSOLE DIGITAL DE 16 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDAS; 04 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY DE 3.000 WATTS CADA EM 03 VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 48 HZ A 18 KHZ E SPL DE 136 DB, 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE 1800 WATTS CADA EM 02 VIAS PARA RETORNO DOS MUSICOS, 04 AMPLIFICADORES DE 3500 WATTS CADA, 06 MICROFONES COM FIO PARA VOZ	diária	6

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ao longo do ano, diversos eventos são realizados no município de Ribas do Rio Pardo/MS, sendo que centenas de pessoas não somente de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas se deslocam para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento.

2.2. Com essa iniciativa, a Prefeitura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

2.3. No entanto, desde março de 2020 estamos passando pela pandemia mundial disseminada pelo coronavírus e nesse contexto, muitas mudanças, adaptações, novos hábitos e novas formas de interação entre as pessoas tem surgido.

2.4. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas e com a nova realidade, necessidades, conforto e segurança dos participantes dos eventos, conforme as normas de segurança.

2.5. Não obstante, vale destacar que, são eventos previstos no calendário cultural do município, como também, eventos ligados as diversas Secretarias municipais, voltados às atividades administrativas com vistas a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos, dentre esses podemos destacar as principais festas em calendário de eventos do Município, sendo eles: Aniversário da Cidade, Carnaval, Festa Junina, Festa do Folclore, Arraia de Ribas, Natal, Ano Novo, Feira Central Municipal, eventos solenes, inauguração de obras, Ação Social, entre outros.

2.6. Podemos destacar ainda, que com a chegada de pequenas e grandes empresas com a construção da nova fábrica de celulose, viu-se necessário se fazer workshops, palestras, reuniões virtuais, dias de campo, além de diversas campanhas educativas de grande abrangência, envolvendo: educação do trânsito, exploração sexual, violência contra a mulher, discriminação, gravidez na adolescência, entre outros.

3. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

3.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor e deverão ser realizados nos locais estabelecidos, sem qualquer custo adicional para o Município, os endereços para montagem dos itens e entrega dos objetos locados serão estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF), a depender do local onde será realizado o evento.

3.2. A Autorização de Fornecimento (AF) será emitida pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, com prazo de no mínimo **03 (três) dias** anterior à data do evento.

3.3. Os itens, objeto deste, deverão ser prestados ou fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada;

3.4. A contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem, operação, manutenção (dos itens em que se fizer necessário), desmontagem, nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Autorização de Fornecimento, bem como pela desmontagem e retirada da estrutura.

3.5. A locação das estruturas e demais itens pertinentes, objeto deste, compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega das estruturas, não estando incluso o tempo para desmontagem.

3.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos. Bem como a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, devendo estas ser realizadas por pessoal técnico objetivando total segurança a finalidade pretendida.

3.7. Caberá à CONTRATADA providenciar, sem ônus à administração:

- a) A quantidade das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação.
- b) A instalação das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, sem a necessidade de serem novos, porém de boa qualidade, em bom estado de uso e de conservação e que atendam à legislação de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

vencedora o cumprimento das exigências legais referente ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas;

- c) A montagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, em condições de uso imediato, bem como a respectiva manutenção e a desmontagem ao término das atividades do evento;
- d) **A montagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, em até 10 (dez) horas antes do início do evento**, conforme o item solicitado, com agendamento junto ao responsável pelo Setor solicitante;
- e) Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até **04 (quatro) horas** após a notificação ou em até **02 (duas)** horas antecedentes ao início do evento;
- f) A desmontagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, deverá ser iniciada **01 (uma) hora** após o encerramento do evento, devendo ser finalizada no prazo máximo de **06 (seis) horas** após o encerramento do evento;
- g) Todo material necessário à instalação das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, incluindo fixação completa e aplicação de qualquer material complementar aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc., mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o pleno funcionamento;
- h) Pequenos detalhes que não são usualmente especificados, mas que são necessários para execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se estivessem sido citados;
- i) Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários;
- j) A imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, com a substituição das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, quando necessários;
- k) Deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todo o evento.
- l) Quando necessário, a CONTRATADA, responsabilizar pela alimentação e hospedagem dos seus colaboradores, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento.
- m) A CONTRATADA deverá manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

n) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas Shows, eventos ou quaisquer situações que os exijam.

o) Ter um responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança da Arquibancada, do Palco e do Som, documentos de comprovação da existência do profissional devem ser enviados quando da solicitação dos serviços; A contratada é responsável pelos danos causados nos equipamentos e acessórios.

3.8. O Contratado sujeitar-se-á fiscalização dos serviços, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.9. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratada obriga-se a:

a) Entregar o item objeto da locação especificado na Autorização de Fornecimento (AF) no local indicado pela CONTRATANTE;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- h) Todos os serviços prestados pelo CONTRATATO deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- i) Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;
- j) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.
- k) Garantir que os serviços objeto deste, serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados.
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- m) Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, equipamento e ferramental adequado, com mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- n) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente contratadas na forma da legislação vigente;
- o) Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

- p) Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;
- q) Entregar e montar as estruturas e demais itens pertinentes a serem locado, objeto desta licitação no local indicado pela Contratante;
- r) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, contratado pela empresa, juntamente com a Nota Fiscal, pertinente ao serviço de locação da estrutura a serem locadas, conforme o caso;
- s) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

4.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Lei nº 8.666/1993).

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

5.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a)** tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b)** tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c)** tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d)** tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e)** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f)** tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g)** tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

5.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos Mobiliários, que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis, na forma da lei.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

5.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

5.1.4. Para fins de atendimento das **declarações**:

5.1.4.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

5.1.4.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta.

5.1.4.3. Declaração de que apresentará responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança da Arquibancada, do palco e do som, enviando documentos comprovatórios quando da solicitação dos serviços.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Municipal;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

6.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações:

Centro de Custo	201 – ASSESSORIA DE GABINETE
Unidade	020201 ASSESSORIA DE GABINETE
Funcional	04.122.0002.2172.000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	47

Centro de Custo	503 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
-----------------	--



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Unidade	020503 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
Funcional	13.392.0007.2049.0000 – Arraiá de Ribas – Apoiar e incentivar festas
Catec. Econ.	33.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	157

Centro de Custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2102.0000 – Rede Municipal de Ensino Pré-escolar
Catec. Econ.	33.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	117

Centro de Custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Rede Municipal de Ensino Fundamental
Catec. Econ.	33.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	95

Centro de Custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2101.0000 – Rede Municipal de Creches
Catec. Econ.	33.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	109

Centro de Custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.122.0011.2094.0000 – Rede Municipal de Ensino
Catec. Econ.	33.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	20

Centro de Custo	020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2072.0000 – Proteção Social Especial M Complex
Catec. Econ.	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	418

Centro de Custo	1201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.695.0007.2054.0000 – Turismo de Acesso
Catec. Econ.	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica
Ficha	195



Centro de Custo	1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	0211301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.122.0002.2188.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	33.90.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Ficha	243

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços de Atenção Primária
Catec. Econ.	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Ficha	492

9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontrase a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar à nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

9.2. O valor estimado para a presente contratação será definido através de ampla pesquisa de mercado, baseada nas normas reguladoras e nas decisões do Tribunal de Contas.

9.3. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.4. O registro de preços será válido por **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. FISCAL DE CONTRATO

10.1 A execução do objeto de eventual contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor(a) das Secretarias envolvidas no certame, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

10.1.1 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.1.2 Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3 Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

10.1.4 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de maio de 2022.

Elenice Maria da Silva
Servidora da Secretaria de
Assistência Social

Tamara da Silva Mariz
Servidora da Secretaria de
Educação

Rodrigo Carlos
Servidor da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Cristina Paula Rodrigues
Servidora da Secretaria da
Juventude, Esporte e Lazer

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Rosangela F. de Souza Collis
Assessoria de Gabinete

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Diogo Antonio da Silva
Servidor da Secretaria de Educação -
Coordenadoria de Cultura

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de ETP

Aprovado por:

João Alfredo Danize
Assessoria de Gabinete

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Marcos André de Melo
Secretário de Saúde

Jaqueline Pereira Arimura
Secretaria de Assistência
Social

Antonio Celso R. da S. Junior
Secretário da Juventude,
Esporte e Lazer

Lucien Roberto G de Rezende
Secretário de
Desenvolvimento Econômico